



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA



CONTRATO 202500333

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ-MF, Nº 11.562.704/0001-74, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CAROLINE LIMA PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde,, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 13.336.228/0001-07, com sede na Avenida Dorgival P. de Sousa nº 1901, ENTRONCAMENTO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, portador do(a) CPF 076.166.073-90, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 PMSDA, na Ata de Registro de Preços nº 20250298, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 012/2024SEPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030161	ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	907,000	907,00
030163	ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	2.161,000	2.161,00
030167	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	544,000	1.088,00
030170	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
030173	ANEIS MOTOR STD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	533,000	533,00
030175	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
030176	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	549,000	549,00
030177	BALANCIM VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	8,00	55,000	440,00
030180	BANDEJA LD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	415,000	415,00
030181	BANDEJA LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	415,000	415,00
030182	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
030184	BATERIA 60AH - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	705,000	705,00
030186	BICO INJETOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4,00	208,000	832,00
030190	BOBINA CAMPO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	244,000	244,00
030193	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	408,000	408,00
030194	BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	358,000	358,00
030199	BOMBA HIDRÁULICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	1.702,000	1.702,00
030206	TULIPA LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
030208	VALVULA ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4,00	156,000	624,00
030211	VALVULA TERMOSTÁTICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	295,000	295,00
030215	VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	1.209,000	1.209,00
030216	BOMBA ÓLEO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	536,000	536,00
030217	BRONZE BIELA STD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	152,000	152,00
030219	CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	2.432,000	2.432,00
030220	CABO VELA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	186,000	186,00
030223	CHAVE MAGNÉTICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	304,000	304,00
030224	CHAVE SETA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	637,000	637,00
030225	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	203,000	203,00
030226	CILINDRO EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	178,000	178,00
030227	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	226,000	226,00
030228	CILINDRO MESTRE 2 SAÍDAS - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	483,000	483,00
030229	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	483,000	483,00



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

030230	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	ALQUEIRE	2,00	152,000	304,00
030231	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	368,000	736,00
030232	COIFA HOMOCINETICA LC - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	84,000	84,00
030233	COMANDO VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	760,000	760,00
030234	COMUTADOR IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	158,000	158,00
030235	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
030236	COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	411,000	411,00
030237	COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	198,000	198,00
030238	COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
030239	COXIM MOTOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	265,000	265,00
030240	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
030241	CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	117,000	117,00
030242	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	222,000	444,00
030243	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	879,000	879,00
030244	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
030245	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
030246	FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
030247	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	39,000	39,00
030248	FILTRO COMBUSTÍVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	48,000	48,00
030249	FILTRO ÓLEO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	33,000	33,00
030250	GUIA VALVULA ADMISSÃO / ESCAPE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	16,00	21,000	336,00
030318	BOMBA D'AGUA PARABRISA - FIAT STRADA	UNIDADE	1,00	77,000	77,00
030322	BRONZE MANCAL STDA - FIAT STRADA	UNIDADE	1,00	272,000	272,00
030325	CANO D'AGUA - FIAT STRADA	UNIDADE	1,00	112,000	112,00
030326	CARCAÇA BOMBA D'AGUA - FIAT STRADA	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
030384	KIT CORREIA DENTADA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
030450	INDUZIDO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	329,000	329,00
030451	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
030452	INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
030454	JUNTA CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	164,000	164,00
030455	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	91,000	91,00
030456	JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	37,000	74,00
030457	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	339,000	339,00
030459	JUNTA MOTOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	468,000	468,00
030461	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	231,000	231,00
030464	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	568,000	1.136,00
030467	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 201	UNIDADE	1,00	91,000	91,00
030469	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	94,000	94,00
030470	KIT COIFA HOMOCINETICA LR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
030472	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	421,000	421,00
030476	KIT EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	883,000	883,00
030479	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - FIAT STRADA 20	UNIDADE	2,00	37,000	74,00
030481	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	62,000	124,00
030483	LAMPADA H7 55W 12V - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4,00	43,000	172,00
030485	LAMPADA TORPEDO 5W PEQUENA 12V - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	9,000	18,00
030486	MANGOTE ANTICHAMA OLEO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
030488	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	192,000	192,00
030492	MANGOTE AR QUENTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	136,000	136,00
030493	MANGOTE FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	166,000	166,00
030495	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	246,000	246,00
030496	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	149,000	149,00
030497	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	1.037,000	1.037,00
030499	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	335,000	335,00
030500	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	239,000	478,00
030501	MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	1.176,000	1.176,00
030504	PARAFUSO CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
030507	PASTILHA FREIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	151,000	151,00
030508	PINHÃO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	173,000	173,00
030509	PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	123,000	123,00
030511	POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	138,000	138,00
030512	POLIA VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	930,000	930,00
030514	PROTETOR CARTER - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	209,000	209,00
030516	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	94,000	94,00
030518	RADIADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	625,000	625,00
030521	REPARO ALAVANCA COMPLETO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
030523	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	327,000	327,00
030527	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
030532	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	295,000	590,00
030534	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	201,000	402,00
030536	SONDA LAMBDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	364,000	364,00
030538	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
030540	TERMINAL CABO MARCHA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	134,000	268,00
030543	TERMINAL DIREÇÃO LD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	118,000	118,00
030546	TERMINAL DIREÇÃO LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
030549	TRAVA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	451,000	451,00
030552	TRIZETA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
030556	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
030561	VELA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
030946	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB-FIAT STRADA	UNIDADE	1,00	281,000	281,00
055825	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019.	UNIDADE	1,00	154,000	154,00
055826	SENSOR - FIAT STRADA 2019.	UNIDADE	1,00	246,000	246,00
055827	TUBO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019.	UNIDADE	1,00	53,000	53,00
055843	ALAVANCA CAMBIO - D235: D355 MASTER 2023	UNIDADE	2,00	631,000	1.262,00
055844	ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	2.009,000	4.018,00
055845	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	656,000	2.624,00
055846	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	388,000	1.552,00
055847	SINCRONIZADOR 5 - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	435,000	870,00
055848	APIO DA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
055849	ARTICULAÇÃO AXIAL - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
055850	ATUADOR EMBREAGEM RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.152,000	2.304,00
055851	BALANCA SUPERIOR LADO DIREITO - RENAULT MASTER 20233	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
055852	BALANÇIM VALVULA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	16,00	183,000	2.928,00
055853	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.406,000	2.812,00
055854	BARRA DA DIREÇÃO PEQ - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	283,000	566,00
055855	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	89,000	356,00
055856	BATENTE AMORTECEDOR TRAS - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	195,000	780,00
055857	BICO INJETOR COMPLETO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	8,00	2.383,000	19.064,00



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

055858	BIELETA DIANT - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	62,000	248,00
055859	BIELETA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	82,000	328,00
055860	BIELETA TRASEIR. - RENAULT MASTER 23	UNIDADE	4,00	101,000	404,00
055861	BOMBA DAGUA RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	391,000	782,00
055862	BOMBA HIDRAULICA RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.857,000	3.714,00
055863	BOMBA OLEO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	851,000	1.702,00
055864	BORRACHA AMORTECEDOR TRAS. RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	31,000	124,00
055865	BORRACHA BARRA ESTAB. RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
055866	BORRACHA ESTAB. DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	33,000	132,00
055867	BRAÇO AUX. RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	251,000	502,00
055868	BRAÇO PITMAN - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	292,000	584,00
055869	BRONZE BIELA STD - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	334,000	668,00
055870	BRONZE MANCAL STD- RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	425,000	850,00
055871	BUCHA BANDEJA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
055872	BUCHA DA PORTA DO ESTAB. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	118,000	472,00
055873	BUCHA DO BRAÇO OSC. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	91,000	364,00
055874	CABEÇOTE FILTO COMBUS. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.080,000	2.160,00
055875	CABO SELETOR MUDANÇA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	801,000	1.602,00
055876	CAVALETE PINCA FREIO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	566,000	1.132,00
055877	CENTRAL DO PATIM - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	123,000	492,00
055878	CILINDRO AUXILIAR DE EMBR. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	529,000	1.058,00
055879	CILINDRO DA RODA ESQ. TRAS. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	952,000	3.808,00
055880	CILINDRO DA RODA DIRETA TRAS. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	941,000	3.764,00
055881	CILINDRO RODA DIANT. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	941,000	3.764,00
055882	CILINDRO MESTRE EMB. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	825,000	1.650,00
055883	CILINDRO MESTRE FREIO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	647,000	1.294,00
055884	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMB. RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	406,000	1.624,00
055887	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA - RENAULT MASTER 23	UNIDADE	4,00	512,000	2.048,00
055888	COLMEIA DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.902,000	3.804,00
055889	COMANDO VALVULA ADMISSÃO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.156,000	2.312,00
055890	COMANDO VALVULA ESCAPE - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.147,000	2.294,00
055891	CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	183,000	366,00
055892	CORREIA AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
055893	CORREIA DENTADA -RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	393,000	786,00
055894	CORREIA DE DIREÇÃO HADR. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
055895	COXIM AMORTECEDOR DIANT. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	805,000	1.610,00
055896	COXIM CAMBIO (CALCO) - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	434,000	1.736,00
055897	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	347,000	1.388,00
055898	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) - RENAULT MASTER 20	UNIDADE	4,00	522,000	2.088,00
055899	COXIM MOTOR CENTRAL - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	368,000	736,00
055900	COXIM RADIADOR - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
055901	COXIM TRASIEIRO CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	304,000	1.216,00
055902	DISCO FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	429,000	1.716,00
055903	DISCO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	335,000	1.340,00
055904	ELETRO VENTILADOR - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	2.799,000	5.598,00
055905	ESPACADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1 - RENAULT MASTER 20	UNIDADE	2,00	228,000	456,00
055906	ESPACADOR AXIL - EIXO SECUNDÁRIO - RENAULT MASTER 20	UNIDADE	2,00	366,000	732,00
055907	EXAUSTOR DO FREIO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.101,000	2.202,00
055908	FAROL LD/LE- RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	1.448,000	5.792,00
055909	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMB. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	497,000	994,00
055910	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
055911	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
055912	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	2.249,000	4.498,00
055913	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	174,000	348,00
055914	JUNÇÃO BARRA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	475,000	950,00
055915	JUNTA CABEÇOTE - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	248,000	496,00
055916	JUNTA DIFERENCIAL - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	139,000	278,00
055917	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO - RENAULT MASTER 202	UNIDADE	2,00	716,000	1.432,00
055918	JUNTA HOMOCINETICA LD ESQ - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	883,000	1.766,00
055919	JUNTA MOTOR COMPL. RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.220,000	2.440,00
055920	KIT AMORTECEDOR DIANT. RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	184,000	736,00
055921	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.238,000	2.476,00
055922	KIT DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	3.999,000	7.998,00
055923	LANTERNA TRASEIRA LD/LE - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	588,000	2.352,00
055924	MAÇANETA DA PORTA INTERNA DIANT. -RENAULT MASTER 202	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
055925	MAÇANETA DO VIDRO DA PORTA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
055926	MANGA EIXO DIANT. LD - RENAULT MASTER 2023.	UNIDADE	2,00	414,000	828,00
055927	MANGA EIXO DIANT. LE - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	506,000	1.012,00
055928	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR - RENAULT MASTER 20	UNIDADE	2,00	1.068,000	2.136,00
055929	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	440,000	880,00
055930	MANGOTE DO RADIADOR SUP - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	265,000	530,00
055931	MAQUINA DE VIDRO MANUAL - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	359,000	1.436,00
055932	MEIA LUA TAMP. VALVULA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
055933	MOLA DO PATIM LD - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
055934	MOLA DO PATIM LE -RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
055935	MOLA PATIM TRAS - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	81,000	162,00
055936	MOTOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.576,000	3.152,00
055937	PARACHOQUE DIANT. RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	3.210,000	6.420,00
055938	PARAFUSO DA RODA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	48,00	23,000	1.104,00
055939	PARAFUSO TRAVA EIXO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
055940	PASTILHA DE FREIO DIANT. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	522,000	1.044,00
055941	PASTILHA FREIO TRAS. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	401,000	802,00
055942	PATIM DE FREIO DIANT. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	463,000	926,00
055943	PINÇA FREIO DIANT. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	1.055,000	4.220,00
055944	PINHAO DA PARTIDA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	184,000	368,00
055945	PINO CX DE SATELITE - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
055946	PINO DA PLANETARIA DA CAIXA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	287,000	574,00
055947	PIVO INFERIOR - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	151,000	302,00
055948	PIVO SUPERIOR - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	168,000	336,00
055949	POLIA VIRABREQUIM - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	870,000	1.740,00
055950	POLIA VISCOSA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	591,000	1.182,00
055951	REGULADOR DE PRESSÃO FLAUTA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.324,000	2.648,00
055952	REGULADOR DE FREIO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	374,000	748,00
055953	REPARO PINCA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	73,000	146,00
055954	RETENTOR DIANT. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	179,000	358,00



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA



055955	RETENTOR DO PINHAO DO DIF. TRAS. - RENAULT MASTER 20	UNIDADE	2,00	182,000	364,00
055956	RETENTOR DO PINHAO DO DIF. DIANT. - RENAULT MASTER 2	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
055957	RETENTOR LUVA CAIXA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	112,000	224,00
055958	RETENTOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	116,000	232,00
055959	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	262,000	524,00
055960	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	264,000	528,00
055961	ROLAMENTO EIXO PILOTO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
055962	ROLAMENTO PINHAO GD - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	311,000	622,00
055963	ROLAMENTO TRAS. EXT - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	341,000	682,00
055964	SAPATA FREIO TRAS. - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	312,000	624,00
055965	SEMI EIXO COMPLETO LD - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.533,000	3.066,00
055966	SEMI EIXO COMPLETO LE - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.364,000	2.728,00
055967	SINCRONIZADOR 1 E 2 - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.313,000	2.626,00
055968	SINCRONIZADOR 3 E 4 - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.570,000	3.140,00
055969	TAMBOR DE FREIO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	4,00	192,000	768,00
055970	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	271,000	542,00
055971	TENSOR CORREIA DENTADA GD - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	346,000	692,00
055972	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	237,000	474,00
055973	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	231,000	462,00
055974	VALVULA PRESSAO FLAUTA - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	2,00	1.030,000	2.060,00
055975	VELA DO MOTOR - RENAULT MASTER 2023	UNIDADE	8,00	186,000	1.488,00
				VALOR GLOBAL R\$	246.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.097 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.102 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal – SB

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.104 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.105 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.112 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – MAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SUBELEMENTO: .3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 26 de Agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.704/0001-74
CONTRATANTE

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ 13.336.228/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____._____._____-__

2. _____ . CPF: _____._____._____-__